



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.924/05

Acrescenta e altera redação do Parágrafo Único do Art. 1º, e do *caput* do Art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.881, de 09 de dezembro de 2004, e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 26.07.2005, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo Único do artigo 1º e o *caput* do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.881, de 09 de dezembro de 2004, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

Parágrafo Único - O imóvel ora doado destina-se exclusivamente a construção de estrutura física para funcionamento da AGENFA, IAGRO e JUCFEMS

Art. 2º O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para iniciar as obras, contados da data da assinatura da escritura de doação

I . . .
II . . .”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 27.07.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração